CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.756, DE 11 DE SETEMBRO DE 2009.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, NO VALOR DE 100.421,74.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, objetivando a conclusão de unidades habitacionais no Bairro Cidade de Águeda, a fim de cumprir os termos do contrato firmado entre o Governo Federal e o Município do Rio Grande , com a interveniência da Caixa Econômica Federal no valor de R$ 100.421,74 (cem mil, quatrocentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos), de acordo com o que segue:

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
01 – COMPLEXO ADMINISTRATIVO
16 – HABITAÇÃO
482 – HABITAÇÃO URBANA
145 – HABITAR MELHOR
PROJETO - 1.560 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - PSH
4.4.90.51.00.0.00 – Obras e Instalações(RECURSO 1137)(2563)..... R$ 100.421,74.

Art. 2º Servirá como recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, Superavit Financeiro do recurso 1137 (Resolução 460), apurado no Balanço Financeiro do Exercício de 2008 pela Secretaria Municipal da Fazenda, Unidade de Contabilidade, e informado através do Ofício 111/SMF/U.C./09, de 07/08/2009, no valor de R$ 100.421,74 (cem mil, quatrocentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos) de acordo com o que dispõe o artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2009.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/UPE/SMHADU/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0906/09
Proc. 1637/09

Rio Grande, 08 de setembro de 2009.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 73/09 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Delamar Corrêa Mirapalheta
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, no valor de R$ 100.421,74.

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, NO VALOR DE R$ 100.421,74.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, objetivando a conclusão de unidades habitacionais no Bairro Cidade de Águeda, a fim de cumprir os termos do contrato firmado entre o Governo Federal e o Município do Rio Grande , com a interveniência da Caixa Econômica Federal no valor de R$ 100.421,74 (cem mil, quatrocentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos), de acordo com o que segue:

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
01 – COMPLEXO ADNINISTRATIVO
16 – HABITAÇÃO
482 – HABITAÇÃO URBANA
145 – HABITAR MELHOR
PROJETO - 1.560 – CONSTRUÇÃO DE UNIDAES HABITACIONAIS - PSH
4.4.90.51.00.0.00 – Obras e Instalações(RECURSO 1137)(2563)..... R$ 100.421,74.

Art. 2º Servirá como recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, Superavit Financeiro do recurso 1137 (Resolução 460), apurado no Balanço Financeiro do Exercício de 2008 pela Secretaria Municipal da Fazenda, Unidade de Contabilidade, e informado através do Ofício 111/SMF/U.C./09, de 07/08/2009, no valor de R$ 100.421,74 (cem mil, quatrocentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos) de acordo com o que dispõe o artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLIC INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA

PARECER **PROCESSO** 1637/2009

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o re como:

(X) **CONSTITUCIONAL**

( ) **INCONSTITUCIONAL**

( ) **ANTIJURÍDICO**

( ) **ANTIREGIMENTAL**

( ) **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLA**

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 31 de agosto 2009

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** 1637/2009

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Ver. Thiago Lamb.

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
(X) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 24 de Agosto de 2009

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO Nº 949/09

( ) Em anexo
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 25 de Agosto de 2009

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a):
(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 31 de agosto de 2009

Relator(a)

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: 1637/2009 **TIPO/Nº:** PLE 073/2009

AUTOR: Executivo Municipal

I - PARECER DA COMISSÃO

A **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE)**, embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc....), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao mérito, pela sua:

(X) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

Justificativa:

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 26 de outubro de 2009

Vereador Alexandre Duarte Lindenmeyer
Presidente

Vereador Giovani Bastos Moralles
Vice-Presidente

Vereadora Luciane Azevedo Compiani
Secretário

Vereador Wilson Batista Duarte Silva
Membro

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 1637
12 / 08 / 2009
RUBRICA FOLHAS

MENSAGEM/579

Rio Grande, 11 de agosto de 2009.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 073, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, NO VALOR DE 100.421,74.**

Justificamos o Presente Projeto de Lei tendo em vista a conclusão de unidades habitacionais no Bairro Cidade de Águeda , a fim de cumprir os termos do Contrato firmado entre o Município e o Governo Federal, com interveniência da Caixa Econômica Federal para a construção de unidades habitacionais – PROGRAMA IMÓVEL NA PLANTA.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. DELAMAR CORRÊA MIRAPALHETA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 073, DE 11 DE AGOSTO DE 2009.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, NO VALOR DE 100.421,74.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, objetivando a conclusão de unidades habitacionais no Bairro Cidade de Águeda, a fim de cumprir os termos do contrato firmado entre o Governo Federal e o Município do Rio Grande , com a interveniência da Caixa Econômica Federal no valor de R$ 100.421,74 (cem mil, quatrocentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos), de acordo com o que segue:

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
01 – COMPLEXO ADNINISTRATIVO
16 – HABITAÇÃO
482 – HABITAÇÃO URBANA
145 – HABITAR MELHOR
PROJETO - 1.560 – CONSTRUÇÃO DE UNIDAES HABITACIONAIS - PSH
4.4.90.51.00.0.00 – Obras e Instalações(RECURSO 1137)(2563)..... R$ 100.421,74.

Art. 2º Servirá como recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, Superavit Financeiro do recurso 1137 (Resolução 460), apurado no Balanço Financeiro do Exercício de 2008 pela Secretaria Municipal da Fazenda, Unidade de Contabilidade, e informado através do Ofício 111/SMF/U.C./09, de 07/08/2009, no valor de R$ 100.421,74 (cem mil, quatrocentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos) de acordo com o que dispõe o artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2009.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/UPE/SMHADU/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURAL MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE DE CONTABILIDADE

Ofício 111/SMF/U.C./ 2009

Rio Grande, RS, 07 de agosto de 2009.

Prezado (a) Senhor (a) Secretário (a)

Vimos por meio desta informar o valor do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2008 da Resolução 460, recurso 1137, conta bancária n.º 006 - 0005-4 Caixa Econômica Federal, conforme solicitado no Protocolo Digital nº 12910/09, como segue:

Saldo Conciliado 2008	R$ 100.421,74
(-) Restos a Pagar	R$ --
Superávit Financeiro 2008	**R$ 100.421,74**

Atenciosamente

Eng. Edes Andrade Filho
Secretario Municipal da Fazenda
CPF: 358.012.550-87

Maximira Simões Pedroso
Diretora da Unidade de Contabilidade
CRC-RS 053735/0-5

Ilmo Sr.
Jair Rizzo
M.D. Secretario Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano
Nesta